

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00517/2026
OC nº 196870**

**Dispensa de Licitação Fundamentação Jurídica: Art. 29, Inciso XV, da Lei
13.303/2016.13.303/16**

=====

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **SANT’COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua das Camélias, 109, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-200, inscrita no CNPJ nº 22.774.230/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Supressão;
 - b) Cláusula preço;
 - c) Garantia contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

SUPRESSÃO

2. Fica acordada entre as partes a supressão parcial do objeto contratual, em razão da conclusão da Licitação Eletrônica nº 2026/08 e do início da nova prestação de serviços para as unidades do Rio de Janeiro/RJ em 17/07/2026, mantendo-se no DGCO nº 00517/2026 apenas o posto de serviço da unidade Belém/PA.
 - 2.1. A supressão mensal corresponde a R\$ 138.324,85, equivalente a aproximadamente 63,17% do valor mensal estimado originalmente contratado, sendo composta por R\$ 135.324,85, referentes aos postos de serviço das unidades do Rio de Janeiro/RJ, e R\$ 3.000,00, relativos ao limite mensal de materiais extras exclusivos das unidades do Rio de Janeiro/RJ.
 - 2.2. A supressão dos postos de serviço e do limite mensal de materiais extras vinculados às unidades do Rio de Janeiro/RJ produzirá efeitos a partir de 17/07/2026, em razão do encerramento da prestação dos serviços emergenciais nessas unidades em 16/07/2026 e do início da execução da nova contratação regular em 17/07/2026.

Dispensa de Licitação Fundamentação Jurídica: Art. 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016.13.303/16

CLÁUSULA PREÇO

3. O contrato será reduzido em R\$ 544.077,74.
4. O valor mensal estimado passará de R\$ 143.545,79 para R\$ 5.220,94, conforme Anexo I.
5. O valor total estimado do período passará de R\$ 861.274,74 para R\$ 317.197,00, em razão do impacto da supressão contratual.

GARANTIA CONTRATUAL

6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 15.859,85, que corresponde a 5% do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa plausível encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula vigésima quinta do contrato original.

RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 00517/2026 – celebrado em 15 de maio de 2026, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Monica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: SANT'COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Nome: Hercules Barbosa da Costa
Cargo: Sócio/Diretor